



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025



Série

Número 7

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Despacho Conjunto n.º 4/2025

Atribui abono para falhas a vários trabalhadores da Direção Regional de Economia que exercem funções na área de cobrança de receita e recebem, manuseiam, transportam ou guardam valores, numerário e documentos, de valor anual igual ou superior a 50.000,00 €.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Declaração de Retificação n.º 1/2025

Retifica o Aviso n.º 520/2024, de 12 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 226.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 11/2025

Autoriza a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras, dos trabalhadores João Manuel Quintal Fernandes Freitas, Maria da Purificação de Almeida e Silva Vicente e Sara Inês Gomes Dias Lira da carreira geral de Técnico Superior, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, para a carreira especial de Inspeção, da Inspeção Regional de Finanças, da Secretaria Regional das Finanças.

Despacho n.º 20/2025

Autoriza a Técnica Especialista do Gabinete, a licenciada em Direito, Andreia Dorita de Freitas Rosa Collard, a exercer as atividades de consultadoria, formação, gestão e comunicação.

Assim,

Onde se lê:

«Chefe da Divisão do Planeamento, Organização e Logística»

Deverá ler-se:

«Chefe da Divisão do Património, Organização e Logística»

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aos 9 de janeiro de 2025.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 11/2025

Sumário:

Autoriza a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras, dos trabalhadores João Manuel Quintal Fernandes Freitas, Maria da Purificação de Almeida e Silva Vicente e Sara Inês Gomes Dias Lira da carreira geral de Técnico Superior, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, para a carreira especial de Inspeção, da Inspeção Regional de Finanças, da Secretaria Regional das Finanças.

Texto:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à citada Lei n.º 35/2014, por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, datado 12 de dezembro de 2024, foi determinado:

- 1 - A consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras, dos trabalhadores João Manuel Quintal Fernandes Freitas, Maria da Purificação de Almeida e Silva Vicente e Sara Inês Gomes Dias Lira da carreira geral de Técnico Superior, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, para a carreira especial de Inspeção, da Inspeção Regional de Finanças, da Secretaria Regional das Finanças.
- 2 - A remuneração auferida durante a mobilidade, a título transitório, passa a integrar a esfera jurídica dos trabalhadores, mantendo-se nos seus exatos termos.

Secretaria Regional das Finanças, 9 de janeiro de 2025.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

Despacho n.º 20/2025

Sumário:

Autoriza a Técnica Especialista do Gabinete, a licenciada em Direito, Andreia Dorita de Freitas Rosa Collard, a exercer as atividades de consultadoria, formação, gestão e comunicação.

Texto:

Considerando que através do Despacho n.º 228/2024, de 26 de junho, publicado no JORAM, II Série. n.º 118, de 5 de julho, foi designada no cargo de Técnica Especialista do meu gabinete, a licenciada em Direito, Andreia Dorita de Freitas Rosa Collard, para prestar assessoria especializada na área da digitalização, modernização, tecnologias emergentes, entre outras;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente à Região Autónoma da Madeira, os técnicos especialistas prestam apoio na sua área de especialidade e não estão sujeitos ao regime de exclusividade devendo, o exercício de outras funções ser expressamente autorizados no respetivo despacho de designação;

Considerando que no referido Despacho n.º 228/2024, por lapso, não foi contemplada autorização para o exercício de qualquer acumulação de funções.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente à Região Autónoma da Madeira, em aditamento ao meu Despacho n.º 228/2024, de 26 de junho, publicado no JORAM, II Série. n.º 118, de 5 de julho, determino:

- 1 - A Técnica Especialista do meu Gabinete, a licenciada em Direito, Andreia Dorita de Freitas Rosa Collard, é autorizada a exercer as atividades de consultadoria, formação, gestão e comunicação.
- 2 - O presente despacho produz efeitos a 6 de junho de 2024, inclusive.

Secretaria Regional das Finanças, 11 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia